



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 416/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 416/2018**

**DO OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção) zero km, de acordo com o presente Anexo I- Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/05/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min.** (horário de Brasília – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**TEMPO DE DISPUTA:** 30 (trinta) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 171/2.017, de 01 de agosto de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Informações Complementares
- IV. Minuta do Contrato
- V. Declaração de Documentação a Disposição do Tribunal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3. Para participação do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes> ou através de uma corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para término do acolhimento da proposta inicial de preço, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

2.4. Como requisito para participação do pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identifica-se, sob pena de desclassificação.

2.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.7. O cadastramento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>, ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://www.bbmnet.com.br/corretoras>.

3.2. Os esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser obtidos através dos telefones das Centrais Regionais de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias nas seguintes Localidades: São Paulo- Rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

São Bento, 470- 14º andar- Centro- São Paulo/SP- (11) 3293-0700/ (11) 95927-9118 e e-mail: [bbm@bbmnet.com.br](mailto:bbm@bbmnet.com.br).

#### **4. CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de proposta, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preço e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhado a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) do sistema, conforme Anexo I- Termo de Referência e Anexo II- Proposta Comercial.

**5.5.** O produto da proposta deve corresponder exatamente àquele descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

**5.6.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

**5.7.** A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar do seu envio.

**5.8.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

**5.9.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**5.10.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**5.11.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

**5.12.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**5.13.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**5.14.** Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.15.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

**5.16.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para a disputa é o estabelecido neste Edital.

**5.17.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor do lance aos demais Licitantes.

**5.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**5.20.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor valor.

**5.21.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atenda os termos deste Edital.

**5.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.23.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.24.** As etapas de lances da sessão pública serão encerradas mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**5.25.** Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas de menor preço.

**5.26.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**5.27.** O Licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, para a remessa dos documentos exigidos para sua habilitação, através de sistema postal, observando-se as regras previstas nos subitens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital.

**5.28.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**5.29.** A entrega dos documentos referidos no item anterior poderá ser feita pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, cujo endereço está especificado no subitem 6.5.3 deste edital, ou através de sistema postal, cuja correspondência deverá ser devidamente registrada.

**5.30.** O prazo estipulado no subitem 5.27 será contado tomando-se como parâmetro, no caso da entrega pessoal dos documentos, a data de seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e, no caso de seu envio pela via postal, a data de sua postagem.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão enviar para Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, observando o prazo disposto neste Edital, as seguintes **Documentações juntamente com a Proposta Final, devidamente assinada, conforme anexo II**, na seguinte conformidade:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

**c1)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**c2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998- Norma Estadual);

**c3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**f)** Para as empresas que participarem usufruindo do benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, a **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante;

b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial:

b1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

### **6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo abaixo.

Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016; , bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que segue:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as  
penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

Página 7 de 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/201X.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/201X.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)

**6.5.1** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.5.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.5.3** Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro  
Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**6.5.4** Não é permitido, ao Licitante convocado para a habilitação, a complementação posterior dos documentos exigidos.

**6.5.5** A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo, ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará na imediata inabilitação do Licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.5.6** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Licitante, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

## **7 DO JULGAMENTO:**

**7.1** O julgamento será feito pelo critério definido no Anexo I, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.2** Será observada a LC123/06, que trata do direito de preferência a microempresa e empresas de pequeno porte.

**7.3** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital e os preços deverão ser expressos em Reais, com o máximo duas casas decimais após a vírgula.

**7.4** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos, tais como obrigações sociais, impostos, taxas, despesas necessárias às entregas do objeto da licitação, etc.

**7.5** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital e seus anexos.

**7.6** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**7.7** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**7.7.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

**7.7.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**7.8** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **8 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**, o qual deverá ser protocolado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 08:00h às 16h00.

**8.2** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**8.3** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

**8.4** Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

## **9 DOS RECURSOS:**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

Página **9** de **26**

**Processo Administrativo nº 416/2018 – PE 001/2018**

PÇA MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.5** Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Os recursos deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo e-mail [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**, o qual deverá ser protocolado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 08:00h às 16h00;

## **10 . DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de instrumento contratual, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

**10.2** O vencedor, convocado para retirar e/ou assinar o contrato deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, devendo ainda comprovar que o seu representante tem poderes para tanto.

## **11 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2** A contratada fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

## **12 DA RESCISÃO**

**12.1** Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **13 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

**13.2** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**13.3** O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.

**13.4** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**13.5** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**13.6** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.7** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

**13.8** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**13.9** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### **14 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** No prazo conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

**14.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**14.3** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

#### **15 DAS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.2** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto licitado, sem o consentimento por escrito da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
- e) o desatendimento às determinações da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da contratada, que prejudique a correta execução do contrato;

g) o pedido de falência, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da contratada;

h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

**13.3** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista poderá aplicar à contratada também as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) 5% (cinco por cento) do valor contratual total estimado, devidamente reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

**13.5** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**13.6** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**13.7** No caso de revogação do contrato, todos os direitos inerentes à contratante ficam preservados.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O Licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14.2** Caso o vencedor se recuse a assinar o instrumento contratual decorrente deste Edital no prazo fixado ou venha a desistir do fornecimento do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.7.** Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

**19.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.17.** Fica eleito o Foro Distrital do Município de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 17 de maio de 2.018.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 416/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001**

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção) zero km.

**1. JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação tem por objetivo atender a Central de Ambulâncias, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência que são encaminhados para o Pronto Socorro do Hospital Municipal de Nazaré Paulista. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará mais acesso aos serviços, de forma humanizada e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Descrição Mínima	Und	Quant.
01	<p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Veículo zero quilometro, primeiro emplacamento tipo FURGÃO original de fábrica, ano/modelo 2017 ou superior, com air bag duplo, freios a disco com sistema ABS, protetor de cárter, adaptado em ambulância SIMPLES REMOÇÃO de cor branca com porta lateral deslizante e portas traseiras com duas folhas, com as seguintes especificações mínimas, a saber:</p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VEÍCULO:</b></p> <p><b>1.1. Dimensões Mínimas do Chassis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento externo: 5.000 mm</li><li>• Distância entre eixos: 3.150 mm</li><li>• Capacidade de carga: mínimo 1.035 kg</li><li>• Comprimento interno do salão de atendimento: 2.510 mm</li><li>• Altura interna do salão de atendimento: 1.680 mm</li><li>• Largura externa: 2.000 mm</li><li>• Largura interna: 1.760 mm</li><li>• Rodas: Aro 16"</li><li>• Rodado: Simples</li></ul> <p><b>1.2. Especificações Mínimas do Motor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cilindradas: 2.290 cm<sup>3</sup></li><li>• Combustível: Diesel</li><li>• Potência: 125cv mínima</li><li>• Torque: 31</li><li>• Tração: Dianteira ou Traseira com 4 cilindros</li></ul> <p><b>1.3. Capacidade Mínima do Tanque de Combustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: mínimo de 70 litros</li></ul> <p><b>1.4. Especificações Mínimas do Freio e Suspensão:</b></p>	Und.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 416/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Freios e suspensão: Original de Fábrica.</li></ul> <p><b>1.5. Especificação da Direção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Hidráulica original de fábrica.</li></ul> <p><b>1.6. Especificação da Transmissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 marchas à frente</li><li>• 1 marcha à ré</li></ul> <p><b>2. ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO:</b></p> <p><b>2.1. Revestimentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento interno das laterais em ABS;</li><li>• Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego.</li></ul> <p><b>2.2. Iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película nas portas traseiras.</li><li>• Artificial: no mínimo 02 (duas) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz.</li><li>• Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°.</li></ul> <p><b>2.3. Sinalização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de Barra em LED de alta luminosidade, composto de módulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubí.</li><li>• Sirene eletrônica de no mínimo 100 watts de potência, equipada com no mínimo 03 (três) tipos de sons diferenciados.</li></ul> <p><b>2.4. Sistema Fixo de Oxigênio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Cilindro de oxigênio de 07 litros;</li><li>• Suporte para cilindro;</li><li>• Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco.</li></ul> <p><b>2.5. Ventilação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) ventilador oscilante.</li></ul> <p><b>2.6. Bancos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Banco na cabeceira da maca tipo tubular, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 02 (duas) pessoas sentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral.</li><li>• 02 Macas em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável,</li></ul>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	<p>rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.</p> <p><b>2.7. Design Interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte de soro/plasma instalado no balaústre.</li><li>• Proteções em inox no piso.</li></ul> <p><b>2.8. Armário Interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário suspenso, fixado com reforço na coluna do veículo.</li></ul> <p><b>3. <u>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Maleta de primeiros socorros</li></ul> <p><b>4. <u>PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:</u></b></p> <p>Objetivando o uso adequado de recursos públicos e visando, sobretudo, o preceito da economicidade nos termos da lei 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação as devidas comprovações de que possui condições e qualificações técnicas necessárias para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços objeto deste edital no que se refere ao <b>PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO e GARANTIA</b> conforme os itens das alíneas subsequentes, a saber:</p> <p><b>4.1. Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Plano de Revisões da montadora.</li></ul> <p><b>4.2. Conjunto sinalizador acústico e visual</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul> <p><b>4.3. Grafismos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA(R\$)</b>		<b>130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b>	

### 3. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**3.1.** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**3.2.** O fornecedor deverá entregar o item de parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista/SP.

**3.3.** O bem adquirido deverá ser entregue no Departamento de Saúde da prefeitura do Município de Nazaré Paulista, localizado à Rua Maria Tereza da Conceição, 69 – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Nos dias úteis – Das 7h00 às 16h00 – Telefone 11-4597-3115.

**3.4.** Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5.** A Prefeitura Municipal de Saúde Nazaré Paulista/SP reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Federal nº. 8.666/93.

**3.6.** É obrigatória a indicação da MARCA.

**3.7.** Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Prefeitura. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

**3.8.** Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

**3.9.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

#### **4. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP.

**4.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

**4.3.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**4.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**PRAZO DE ENTREGA:** O fornecedor deverá entregar o item de parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Saúde- Rua Maria Tereza da Conceição, 69- Nazaré Paulista- SP- CEP: 12960-000- Das 07h00 às 16h00.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**FABRICANTE/MARCA:** É obrigatório a indicação de MARCA.

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

**JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– DEVERÁ SER APRESENTADO:**

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

- 1.1.** Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de veículo tipo ambulância zero km.
- 2.** Todas as empresas participantes do certame deverão anexar ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias a FICHA TÉCNICA do produto ofertado.

**GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 17 de maio de 2.018.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

**OBJETO:** Aquisição.....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de Registro de Preços e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA  
b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **416/2018**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n°** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **N°** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:( )** \_\_\_\_\_ **FAX:( )** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DATA E NÚMERO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **RG n°** \_\_\_\_\_ **CPF n°** \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta:** \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone ( )** \_\_\_\_\_ **Ramal:** \_\_\_\_\_

Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e encaminhá-lo juntamente com os documentos de habilitação, caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**IV- MINUTA DO CONTRATO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2018</b>
<b>CONTRATADA:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. ...., e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade ..... Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 974/2016.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1. **NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):
- 2.1.1. **Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:**

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA** – XX (XXX) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).
- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 07h00 às 16h00.
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. PRAZOS**

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XXXXX (XXXXXXXX) dias/meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremovíveis.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO

**6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.018.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

-----

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **416/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**

E-mail: